



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA-PI
Rua Filomena Lopes dos Santos, s/n – Bairro Centro.
CEP: 64.773-000 - Várzea Branca – Piauí
CNPJ: 04.837.534/0001-28

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 04.837.534/0001-28, com sede na Rua Filomena Lopes dos Santos s/n – Bairro Centro – na cidade de Várzea Branca-PI, CEP: 64.773-000 neste ato representado pelo **Sr. HUMBERTO FERREIRA DIAS**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF sob o nº: 554.681.873-53, residente e domiciliado na Rua Filomena Lopes dos Santos, s/n, Centro, Várzea Branca-PI, CEP: 64.773-000.

CONTRATADO: JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB/PI Nº. 13.752, com endereço profissional na Rua Coronel José Dias nº 905 – Centro – São Raimundo Nonato - Estado do Piauí, CEP: 64770-000.

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, considerando as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto à inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos de natureza singular e notória especialização, têm justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviço de Assessoria Jurídica, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula I - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, assessorando administrativamente e judicialmente, nos atos de interesse da **Câmara Municipal de Várzea Branca-PI**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula II - Cabe ao CONTRATADO acompanhar, orientar e representar o CONTRATANTE administrativamente, na pessoa de seu representante legal, sempre que for solicitado.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA-PI
Rua Filomena Lopes dos Santos, s/n – Bairro Centro.
CEP: 64.773-000 - Várzea Branca – Piauí
CNPJ: 04.837.534/0001-28

Cláusula III - Caberá ainda ao CONTRATADO ajuizar e acompanhar as ações perante o Poder Judiciário, buscando assegurar os direitos da **Câmara Municipal de Várzea Branca-PI**.

Cláusula IV – As obrigações contraídas pelo CONTRATADO constituem-se em obrigações de meio.

Cláusula V – O CONTRATADO solicitará as informações e documentos necessários para propositura de ações e/ou defesa de interesse da CONTRATANTE.

Cláusula VI – O CONTRATADO deverá prestar informações a CONTRATANTE, acerca dos andamentos processuais, caso seja solicitado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula VII - É obrigação da CONTRATANTE solicitar formalmente informações e orientações, salvo em caso de urgência, que será permitido a solicitação via telefone ou meio eletrônico.

Cláusula VIII - O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma como ele deve ser entregue.

Cláusula IX - A CONTRATANTE se obriga a fornecer os elementos necessários à defesa de seus direitos, comprometendo-se a cumprir as instruções dadas a cada oportunidade pelo CONTRATADO, bem como deverá comparecer às audiências.

Cláusula X – É responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, os efeitos da revelia, originada da ausência de seus representantes e ou prepostos em audiências.

Cláusula XI - A CONTRATANTE será obrigada a fornecer ao CONTRATADO, cópia de eventuais citações/intimações recebidas.

Cláusula XII - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas XIII, XIV e XV.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA-PI
Rua Filomena Lopes dos Santos, s/n – Bairro Centro.
CEP: 64.773-000 - Várzea Branca – Piauí
CNPJ: 04.837.534/0001-28

DO PAGAMENTO

Cláusula XIII - O valor Global deste contrato é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Cláusula XIV - Os pagamentos deverão ser efetuados no **dia 20 (vinte) de cada mês**, mediante débito automático ou transferência na seguinte conta bancária:

Banco do Brasil. 001
Agência: 2660-3
Conta Corrente: 19.572-3
Beneficiário: José Adailton Araújo Landim Neto

Cláusula XV – Fica a cargo da CONTRATANTE, recolher ou pagar aos órgãos competentes as obrigações tributárias incidentes sobre o presente contrato, quais sejam: ISS e Imposto de Renda, observando o valor bruto apurado.

Cláusula XVI – O valor acordado pela prestação de serviços advocatícios poderá ser acrescido a qualquer momento no período de vigência deste instrumento contratual, conforme convenção das partes.

DAS DESPESAS

Cláusula XVII – Todas as despesas ligadas direta ou indiretamente com os processos e/ou atividades de assessoria jurídica, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens (hospedagem, alimentação, passagens aérea ou terrestre, táxi), custas, entre outros, ficarão a cargo da CONTRATANTE.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Cláusula XVIII - Fica expressamente ciente a parte CONTRATANTE, que, havendo condenação em Honorários de sucumbência, estes pertencerão exclusivamente à parte CONTRATADA, conforme a legislação pertinente.

DO PRAZO



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA-PI
Rua Filomena Lopes dos Santos, s/n – Bairro Centro.
CEP: 64.773-000 - Várzea Branca – Piauí
CNPJ: 04.837.534/0001-28

Cláusula XXIII – O CONTRATANTE se obrigará a cumprir todas as condições celebradas nesse contrato, caso contrário será penalizado na forma legal.

DO FORO

Cláusula XXIV - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Raimundo Nonato-PI.

Por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo viram e assistiram.

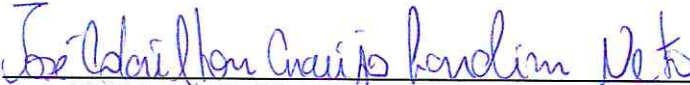
São Raimundo Nonato-PI, 13 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA-PI.



HUMBERTO FERREIRA DIAS
(Presidente da Câmara)

CONTRATADO: JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO



JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO
(Advogado)

TESTEMUNHAS:

NOME: Ulisses de Araújo Costa Cruz **CPF:** 020.453.083-08

NOME: Patiana de Jesus Freis Landim **CPF:** 423.398.467-57